



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N° 002/2001-GPMP

CRIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, O CARGO DE SECRETÁRIO SEM PASTA PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 fevereiro de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional do Poder Executivo, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, um cargo de **SECRETÁRIO SEM PASTA PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**.

Art. 2º - O Secretário criado por esta Lei tem as mesmas prerrogativas e subsídio do Secretário titular de pasta no governo municipal, incumbindo-lhe exercer as funções que lhe forem atribuídas, em cada caso, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos ou entidades da administração pública municipal, assegurarão todas as condições operacionais, envolvendo recursos materiais, financeiros e de pessoal, de modo a garantir a plena execução das tarefas atribuídas, pelo Prefeito, ao Secretário para assuntos extraordinários, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Parintins, 14 de fevereiro de 2001.

  
Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho  
Prefeito Municipal de Parintins